



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 92/2022

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

*Dispõe sobre autorização para que o Município de Caçapava ingresse na AMVALE - Associação de Municípios do Vale do Paraíba e Litoral Norte.*

**Art. 1º.** Fica o Município de Caçapava autorizado a ingressar na AMVALE - Associação de Municípios do Vale do Paraíba e Litoral Norte, e contribuir com a mensalidade ou anuidade da Associação.

**Art. 2º.** A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Caçapava junto aos Poderes da União e Estados-Membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, desenvolvendo para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

**I** - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

**II** - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentação da gestão pública municipal;

**III** - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

**IV** - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º.** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais ou anuais a serem estabelecidos pelo Estatuto Social da AMVALE.

**Art. 4º.** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.





# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de novembro de 2022.**

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**1º Secretário**

Rodrigo Meireles Cursino  
**Presidente**

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**2º Secretário**

